



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1968

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Resumos de Contratos: Competência Abril / 2020.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 004/2020 Processo Administrativo Nº 037/2020 - Jose dos Reis Nunes Lima.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Resumos de Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### **RESUMO DE CONTRATOS: COMPETÊNCIA ABRIL/2020**

**Objeto:** Fornecimento parcelado de REFEIÇÕES (almoço e janta) para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Nº do Processo Administrativo:** 0129/2020  
**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 007/2020  
**Nº do Contrato:** 0103/2020  
**Espécie:** AQUISIÇÃO  
**Empresas Vencedoras / Valor do Contrato:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO ME  
R\$ 42.900,00  
**CNPJ das Empresas:** 26.824.096./0001-04  
**Vigência do Contrato:** 31/12/2020  
**Dotação Orçamentária Órgão:** SEC. DE ADM E FINANÇAS / SEC. DE INFRAESTRUTURA  
**Atividade:** 2009 / 2027  
**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00  
**Fonte de Recurso:** 00

**Data da Assinatura:** 01/04/2020  
**Assina pela Empresa:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO  
**Assina pela Prefeitura:** TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

**Objeto:** Fornecimento parcelado de REFEIÇÕES (almoço e janta) para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Nº do Processo Administrativo:** 0129/2020  
**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 007/2020  
**Nº do Contrato:** 0104/2020  
**Espécie:** AQUISIÇÃO  
**Empresas Vencedoras / Valor do Contrato:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO ME  
R\$ 19.500,00  
**CNPJ das Empresas:** 26.824.096./0001-04  
**Vigência do Contrato:** 31/12/2020  
**Dotação Orçamentária Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Atividade:** 2011-2012  
**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00  
**Fonte de Recurso:** 00-019

**Data da Assinatura:** 01/04/2020  
**Assina pela Empresa:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO  
**Assina pela Prefeitura:** ADRIANA OLIVEIRA  
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

**Objeto:** Fornecimento parcelado de REFEIÇÕES (almoço e janta) para atender as necessidades diária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nº do Processo Administrativo:** 0129/2020

**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 007/2020

**Nº do Contrato:** 0105/2020

**Espécie:** AQUISIÇÃO

**Empresas Vencedoras /** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO ME

**Valor do Contrato:** R\$ 19.500,00

**CNPJ das Empresas:** 26.824.096./0001-04

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Atividade:** 2032-2034

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 00-029

**Data da Assinatura:** 01/04/2020

**Assina pela Empresa:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO

**Assina pela Prefeitura:** WILIAN MARCOS DA SILVA  
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

**Objeto:** Fornecimento parcelado de REFEIÇÕES (almoço e janta) para atender as necessidades diária da Secretaria Municipal de Saúde

**Nº do Processo Administrativo:** 0129/2020

**Modalidade:** CARTA CONVITE Nº 007/2020

**Nº do Contrato:** 0106/2020

**Espécie:** AQUISIÇÃO

**Empresas Vencedoras /** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO ME

**Valor do Contrato:** R\$ 65.000,00

**CNPJ das Empresas:** 26.824.096./0001-04

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Atividade:** 2053-2054

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 002-014

**Data da Assinatura:** 01/04/2020

**Assina pela Empresa:** MARIA DE FATIMA FERREIRA BISPO

**Assina pela Prefeitura:** EDY CARLOS SOUZA OLIVEIRA  
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

<b>Objeto:</b>	Fornecimento parcelado de PEIXES (tipo corvina) para tradicional distribuição durante as comemorações da semana santa 2020 neste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	<u>0127/2020</u>
<b>Modalidade:</b>	<u>PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020</u>
<b>Nº do Contrato:</b>	<u>0108/2020</u>
<b>Espécie:</b>	<u>AQUISIÇÃO</u>
<b>Empresas Vencedoras /</b>	<u>OLIVEIRA HORA COMERCIO LTDA</u>
<b>Valor do Contrato:</b>	<u>R\$ 88.300,00</u>
<b>CNPJ das Empresas:</b>	<u>08.943.212/0001-14</u>
<b>Vigência do Contrato:</b>	<u>31/12/2020</u>
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Atividade:</b>	2032
<b>Elemento da Despesa:</b>	33.90.32.00
<b>Fonte de Recurso:</b>	<u>00</u>
<b>Data da Assinatura:</b>	<u>01/04/2020</u>
<b>Assina pela Empresa:</b>	<u>ELISANDRO DE BRITO OLIVEIRA</u>
<b>Assina pela Prefeitura:</b>	<u>WILIAN MARCOS DA SILVA</u> <u>TÉRCIO NUNES OLIVEIRA</u>

**Objeto:** Prestações de serviços de **SERRALHERIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Teofilândia oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

**Nº do Processo Administrativo:** 0165/2020

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

**Nº do Contrato:** 0130/2020

**Espécie:** SERVIÇOS

**Empresas Vencedoras /** ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA ME

**Valor do Contrato:** R\$ 4.016,60

**CNPJ das Empresas:** 11.581.982/0001-79

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

**Órgão:** SEC. DE INFRAESTRUTURA

**Atividade:** 2070

**Elemento da Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 00

**Data da Assinatura:** 17/04/2020

**Assina pela Empresa:** ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA

**Assina pela Prefeitura:** TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

**Objeto:** Prestações de serviços de **SERRALHERIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

**Nº do Processo Administrativo:** 0129/2020

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

**Nº do Contrato:** 0132/2020

**Espécie:** SERVIÇOS

**Empresas Vencedoras /** ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA ME

**Valor do Contrato:** R\$ 15.390,20

**CNPJ das Empresas:** 11.581.982/0001-79

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Atividade:** 2012

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 01-019

**Data da Assinatura:** 17/04/2020

**Assina pela Empresa:** ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA

**Assina pela Prefeitura:** ADRIANA OLIVEIRA  
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

<b>Objeto:</b>	Prestações de serviços de <b>SERRALHERIA</b> para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia oriundo da <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.</u>
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	<u><b>0129/2020</b></u>
<b>Modalidade:</b>	<u><b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019</b></u>
<b>Nº do Contrato:</b>	<u>0131/2020</u>
<b>Espécie:</b>	<u>SERVIÇOS</u>
<b>Empresas Vencedoras /</b>	<u><b>ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA ME</b></u>
<b>Valor do Contrato:</b>	<u><b>R\$ 7.614,60</b></u>
<b>CNPJ das Empresas:</b>	<u>11.581.982/0001-79</u>
<b>Vigência do Contrato:</b>	<u>31/12/2020</u>
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Órgão:</b>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>
<b>Atividade:</b>	<u>2053</u>
<b>Elemento da Despesa:</b>	<u>33.90.30.00</u>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<u>002</u>
<b>Data da Assinatura:</b>	<u>17/04/2020</u>
<b>Assina pela Empresa:</b>	<u>ADENILDO DE ANDRADE OLIVEIRA</u>
<b>Assina pela Prefeitura:</b>	<u>EDY CARLOS SOUZA OLIVEIRA</u> <u>TÉRCIO NUNES OLIVEIRA</u>

**Objeto:** Prestações de serviços de **FUNILARIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Teofilândia oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.

---

**Nº do Processo Administrativo:** **0166/2020**

**Modalidade:** **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**

---

**Nº do Contrato:** 0133/2020

**Espécie:** SERVIÇOS

**Empresas Vencedoras / Valor do Contrato:** **RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME R\$ 5.399,00**

**CNPJ das Empresas:** 17.388.639/0001-99

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

---

**Dotação Orçamentária Órgão:** SEC. DE INFRAESTRUTURA

**Atividade:** 2070

**Elemento da Despesa:** 33.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 00

---

**Data da Assinatura:** 17/04/2020

**Assina pela Empresa:** RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**Assina pela Prefeitura:** TERCIO NUNES OLIVEIRA

**Objeto:** Prestações de serviços de **SERRALHERIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019.

---

**Nº do Processo Administrativo:** **0166/2020**

**Modalidade:** **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**

---

**Nº do Contrato:** 0135/2020

**Espécie:** SERVIÇOS

**Empresas Vencedoras / Valor do Contrato:** **RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME R\$ 7.418,00**

**CNPJ das Empresas:** 17.388.639/0001-99

**Vigência do Contrato:** 31/12/2020

---

**Dotação Orçamentária Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Atividade:** 2012

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recurso:** 01-019

---

**Data da Assinatura:** 17/04/2020

**Assina pela Empresa:** RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**Assina pela Prefeitura:** ADRIANA OLIVEIRA  
TERCIO NUNES OLIVEIRA

<b>Objeto:</b>	Prestações de serviços de <b>SERRALHERIA</b> para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	<b>0166/2020</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019</b>
<b>Nº do Contrato:</b>	0134/2020
<b>Espécie:</b>	SERVIÇOS
<b>Empresas Vencedoras /</b>	<b>RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME</b>
<b>Valor do Contrato:</b>	<b>R\$ 7.138,00</b>
<b>CNPJ das Empresas:</b>	17.388.639/0001-99
<b>Vigência do Contrato:</b>	31/12/2020
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Órgão:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Atividade:</b>	2053
<b>Elemento da Despesa:</b>	33.90.30.00
<b>Fonte de Recurso:</b>	002
<b>Data da Assinatura:</b>	17/04/2020
<b>Assina pela Empresa:</b>	RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
<b>Assina pela Prefeitura:</b>	EDY CARLOS SOUZA OLIVEIRA TÉRCIO NUNES OLIVEIRA



**Atas****ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Senhor prefeito municipal **Tercio Nunes Oliveira**, portador do RG nº 026869750 SSP/BA e CPF nº 521.251.495.91, Brasileiro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Pç. Lomanto Junior, s/n - Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr Edy Calos Souza Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE** e empresa **JOSE DOS REIS NUNES LIMA 33466181534**, com sede na Rua Fernando Lopes, nº 175A, centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770.000, inscrita no CNPJ nº 14.297.623/0001-82, insc. Estadual nº 013.685.872, telefone (75) 99190-1590 - e-mail: [nlima@hotmail.com](mailto:nlima@hotmail.com) neste ato denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr José dos Reis Nunes Lima portadora do RG nº 0359710026 SSP/BA, e CPF Nº 334.661.815.34, residente a Cidade de Teofilândia - Ba, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013 e 119/2014, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2020SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, e homologação em 07/04/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde da rede municipal, conforme abaixo:

ITEM	TIPO	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	200	CAMPO CIRÚRGICO em brim pesado 100% algodão na cor branca medindo 0.80 x 0.80 com logo marca	9,75	1.950,00
2	UND	100	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO em brim pesado 100% algodão na cor branca medindo 0.80 x 0.80 com logo marca	19,75	1.975,00
3	UND	100	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em brim pesado 100% algodão na cor branca medindo 0.60 x 0.60 com logo marca tamanho da fenestra retangular 20 x 10 cm de diâmetro	9,75	975,00
4	UND	80	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em brim pesado 100% algodão na cor branca medindo 0.40 x 0.40 com logo marca tamanho da fenestra retangular 08 x 15 cm de diâmetro	6,65	532,00

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



5	UND	60	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO em brim pesado 100% algodão na cor branca medindo 0.40 x 0.40 com logo marca tamanho da fenestra retangular 30 cm de diâmetro	6,65	399,00
6	UND	50	CAPOTE CIRÚRGICO unissex em brim leve comprimento na altura do tornozelo manga longa punho cirúrgico e dedal aberto atrás com leve transpasse de 5 cm 03 pares de tiras para amarrar .tamanho M na cor verde resistente a lavagem hospitalar com logo marca	35,00	1.750,00
7	UND	80	CAMISOLA transpassada em cretone liso cor branca 100% algodão tamanho G com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	25,50	2.040,00
8	UND	80	CAMISOLA transpassada em cretone liso cor branca 100% algodão tamanho M com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	20,80	1.664,00
9	UND	40	CAMISOLA manga curta abaixo do joelho com tiras para amarrar atrás na altura do pescoço e abaixo da cintura em brim leve 100% algodão tam: GG verde claro com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	25,50	1.020,00
10	UND	40	CAMISOLA manga curta abaixo do joelho com tiras para amarrar atrás na altura do pescoço e abaixo da cintura em brim leve 100% algodão tam: G verde claro com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	25,50	1.020,00
11	UND	50	CAMISOLA manga curta abaixo do joelho com tiras para amarrar atrás na altura do pescoço e abaixo da cintura em brim leve 100% algodão tam: M verde claro com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	20,50	1.025,00
12	UND	30	CAMISOLA manga curta abaixo do joelho com tiras para amarrar atrás na altura do pescoço e abaixo da cintura em brim leve 100% algodão tam: P verde claro com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	20,50	615,00
13	UND	80	CAMISOLA para Gestante manga curta abaixo do joelho transpassada com tiras para amarrar abaixo do busto em brim leve 100% algodão tam: G na cor amarelo claro com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	25,50	2.040,00
14	UND	100	CAMISOLA para Recen nascido sem mangas, abaixo do joelho com tiras para amarrar na altura do pescoço e abaixo da cintura em em tecido leve 100 % algodão tam: P na cor amarelo claro com logo marca no lado esquerdo do peito	5,20	520,00
15	UND	60	CAMISOLA para Recen nascido sem mangas, abaixo do joelho com tiras para amarrar na altura do pescoço e abaixo da cintura em em tecido leve 100 % algodão tam: M na cor amarelo claro com logo marca no	5,20	312,00
16	UND	50	SHORTE tipo pijama com elástico em brim leve 100% algodão na cor azul claro adulto tam: G com logo	19,23	961,50

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



			marca no lado esquerdo		
17	UND	50	SHORTE tipo pijama com elástico em brim leve 100% algodão na cor azul claro adulto tam: M com logo marca no lado esquerdo	19,23	961,50
18	UND	50	SHORTE tipo pijama com elástico em brim leve 100% algodão na cor azul claro adulto tam: P com logo marca no lado esquerdo	19,50	975,00
19	UND	50	CAMISA tipo pijama de mangas curta 100% algodão cor azul claro Adulto tam: G com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	22,50	1.125,00
20	UND	50	CAMISA tipo pijama de mangas curta 100% algodão cor azul claro Adulto tam: M com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	22,50	1.125,00
21	UND	50	CAMISA tipo pijama de mangas curta 100% algodão cor azul claro Adulto tam: P com logo marca no lado esquerdo na altura do peito	22,50	1.125,00
22	UND	100	TOALHA DE BANHO felpuda branca-básica 0,70 x1.35 cm com logo marca no centro	22,30	2.230,00
23	UND	400	LENÇOL em 100% em algodão cru com elástico tamanho 1.40 x 2.20 cor branca com logomarca	19,50	7.800,00
24	UND	600	LENÇOL em 100% em algodão cru sem elástico tamanho 1.40 x 2.20 cor branca com logomarca	19,00	11.400,00
25	UND	200	LENÇOL em 100% em algodão cru sem elástico tamanho 1.40 x 2.20 cor laranja com logomarca para funcionários	19,50	3.900,00
26	UND	60	LENÇOL hospitalar infantil medindo 1.80 x 1.10 em percal 100% algodão na cor branco com logo marca	16,50	990,00
27	UND	60	FRONHA para travesseiro, tamanho 0,55 X 0,70 em tecido cretone liso misto 50% algodão e 50% poliester na cor branca com logomarca	8,50	510,00
28	UND	100	CUEIRO flanelado estampado tamanho 0,80 x 0,80 cm com logomarca	11,20	1.120,00
29	UND	20	COBERTOR solteiro térmico 100% acrílico, na cor marrom, com debrum em toda volta .Resistente a lavagem industrial e Hospitalar, tam: 1.50 x 2.20 mtros com logomarca no centro	47,00	940,00
VALOR TOTAL DA ATA SRP					53.000,00

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização das entregas solicitadas de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até **30 dias após as notas fiscais forem protocoladas devidamente atestadas pelo secretários que os produtos foram entregues** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

~~3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser de 05 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

**7.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**7.6** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**7.7** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 0003/2020.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 07 de Abril de 2020

**TERCIO NUNES OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**  
Edy Carlos Souza Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE

**EMPRESA DENTENTORA DA ATA**

**JOSE DOS REIS NUNES LIMA 33466181534ME**  
JOSE DOS REIS NUNES LIMA – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30